



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI N.º 144/98, 17 de Setembro de 1998.

***“Institui o Cargo de Digitador
dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **Faz Saber** que o Plenário Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instiuido no Quadro de Servidores do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, o Cargo de Digitador.

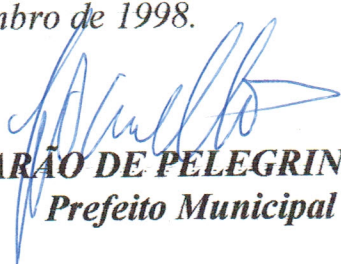
Art. 2º - Os encargos financeiros e as vantagens deste, ocorrerão de acordo com a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Cargos Funções e Salários deste Município.

Art. 3º - O Salário correspondente a este Cargo é de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) mensais.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a instituir o Cargo de Digitador no Quadro de Servidores desta Prefeitura.

Art. 5º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoições em contrário.

Gabintete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Setembro de 1998.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal